



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780.000

Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 648/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar apoio financeiro, através de Bolsas de Estudos parcial ou total, a estudantes de Cursos Médios, 2º grau e superiores, que demonstram efetivo aproveitamento e provarem falta de recursos financeiros, residentes e domiciliados neste Município, que frequentem estabelecimentos de ensino em outras cidades, destinados à atender despesas com a Educação.

Artigo 2º)- O Poder Executivo por Decreto, regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

Artigo 3º)- Para atender às despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, fica o Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único- O valor do crédito Adicional Especial de que trata este artigo, será coberto com o excesso de arrecadação com tendência para o corrente exercício financeiro, obedecendo a seguinte classificação Orçamentária.

05- Educação

0507- Assistência a Educandos

3254- Apoio Financeiro a Estudantes

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
16 de março de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio na data supra.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI

-Secretária-